

**DECRETO Nº 166 DE 30 DE MARÇO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME), DE TRÊS LAGOAS/MS, EM REGIME ESPECIAL DE PREVENÇÃO À COVID-19”.**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a modalidade de Ensino híbrido teve como pressuposto o compromisso de avaliar constantemente as medidas de prevenção para garantir a segurança dos alunos, educadores e colaboradores;

**CONSIDERANDO** a quantidade de servidores afastados por suspeição de contágio próprio ou de membro da família;

**CONSIDERANDO** que o afastamento desse quantitativo compromete a eficiência e a continuidade das atividades presenciais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Determina a suspensão das atividades presenciais com estudantes da Rede Municipal de Ensino (REME), a partir de 05/04/2021 por tempo indeterminado, até deliberação posterior em sentido contrário.

**Parágrafo único:** o caput deste artigo não se aplica a Escola Municipal de Educação no Campo “Antônio Camargo Garcia”.

**Art. 2º** As Unidades de Ensino da REME permanecerão em funcionamento para atendimento aos alunos e familiares que necessitarem de orientações pedagógicas e administrativas.

**Art. 3º** As medidas previstas neste Decreto podem ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com as orientações dos órgãos de saúde, notadamente quanto ao perfil epidemiológico do município.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos conforme vigência estabelecida no artigo 1º deste Decreto, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 30 de março de 2021.

**Ângelo Guerreiro**

Prefeito Municipal